

DECRETO Nº 052/2021 DE 19/10/2021.

Transfere as comemorações do “Dia do Servidor Público, com a decretação do seu ponto facultativo, do dia 28 de outubro para o dia 29 de outubro de 2021 (Sexta-feira), e declara Ponto Facultativo no dia 1º de novembro, nas repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, Marcio José Pinheiro de Moura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 – VI, combinado com o art. 93 – I, letra “i” e demais disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro é considerado feriado nacional “Dia de Finados”, tendo, também, sua previsão, como feriado municipal religioso;

CONSIDERANDO que no dia “Dia de Finados”, sendo um dia específico de meditação e orações, as pessoas cumprem o ritual de ir aos cemitérios visitar seus entes queridos já falecidos, ocorrendo, ainda, em muitos casos, o deslocamento às suas cidades de origem, para, ao lado de familiares, participarem desses momentos de intensa saudade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de transferir, neste ano, as comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, especificamente para o dia 29 de outubro de 2021, além de facultarem o registro de frequência dos seus servidores no dia 1º de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Transfere para o dia 29 de outubro de 2021, Sexta-feira, as comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, facultando o registro de frequência, neste dia, nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Fica facultado o registro de frequência, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 1º de novembro de 2021, véspera do feriado de “Finados”.


Art. 3º - Determinar as Secretarias Municipais, a execução de um planejamento para reposição das horas correspondente ao Ponto Facultativo estabelecido no Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente nos dias referidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 19 de outubro de 2021.



Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal